

REGULAMENTO

Este Regulamento da Campanha destinada aos ingressantes em 2021/02, nos cursos de graduação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**, com exceção do curso de Medicina e demais disposições.

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**, Instituição de Ensino Superior, mantida pelo **INSTITUTO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - IPTAN**, com endereço na AVENIDA JOSÉ CAETANO DE CARVALHO, S/N, CENTRO, cidade de SÃO JOÃO DEL REI/UF MG, torna público o presente Regulamento da Campanha para concessão de descontos aos aprovados no Processo Seletivo de Vestibular Tradicional, para ingressantes no semestre de 2021/02, nos curso de graduação ofertados pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**, com exceção do curso de Medicina , conforme abaixo exposto:

Art. 1º - Este regulamento tem por objeto ofertar aos 10 (dez) primeiros candidatos aprovados e matriculados no 2º Semestre de 2021 nesta IES, nos cursos ofertados no Edital nº 075/2021, com exceção do Curso de Medicina, com a oferta de desconto na mensalidade.

Art. 2º - São elegíveis os alunos regularmente matriculados no semestre 2021/02 do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**, que se encontrem matriculados em 2021/02:

Art. 3º - Os 10 (dez) primeiros candidatos matriculados em 2021/02 de cada curso terão descontos progressivos de até 100% (cem por cento) na segunda mensalidade, de acordo com a nota da prova do vestibular, a saber:

- a) 100% de acerto na da prova, que equivalem a 100% (cem por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2021/02;
- b) 99% a 90% de acertos na prova, que equivalem a 90% (noventa por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2021/02;
- c) 89% a 80% de acertos na prova, que equivalem a 80% (oitenta por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2021/02;
- d) 79% a 70% de acertos na prova, que equivalem a 30% (trinta por cento) de desconto na segunda mensalidade do 1º Período de 2021/02.

Parágrafo Único: Nos casos narrados acima, os alunos terão ainda, a primeira parcela do curso fixa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), respeitando o quantitativo descrito no Art. 3º.

Art. 4º - Para ter direito a concessão do desconto, os alunos deverão seguir os passos abaixo indicados:

- a) Se inscrever no Processo Seletivo de Vestibular Tradicional do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**, Edital nº 075/2021, no período de 01/07/202 até 15/07/2021;
- b) Ser aprovado no Processo Seletivo descrito na alínea “a” e se enquadrar nas regras do item 3º e demais citadas neste instrumento;
- c) Realizar a matrícula, exclusivamente, para o 1º Período no semestre 2021/02;
- d) Atender as exigências previstas no Edital do Processo Seletivo objeto desta campanha.

Art. 5º - Os descontos, objetos deste regulamento, são condicionados, exclusivamente, aos candidatos que realizarem o Processo seletivo tradicional com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha mais a Redação.

Art. 6º - O aluno interessado em ter o benefício aqui descrito, deverá formalizar o “aceite” no Portal Acadêmico e,

após cessação do isolamento, deverá comparecer junto à secretaria Geral da IES, e assinar Instrumento de Concessão de Desconto.

Art. 7º - Em caso de cancelamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, o desconto exclusivo para a segunda parcela será cancelado, não havendo, portanto, a opção de utilizá-lo em outros semestres ou outras parcelas.

Art. 8º - O desconto aqui indicado não se estenderá aos candidatos que ingressarem no vestibular pela modalidade ENEM, sendo esta concessão exclusiva para os candidatos aprovados no vestibular tradicional, através de realização de prova.

Art. 9º - O presente desconto não engloba o Curso de Medicina.

Art. 10º - Durante o período de Campanha, o conteúdo do Vestibular Tradicional Digital compreende a 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha mais a Redação, substituindo então o processo seletivo corrente.

Art. 11º - Os casos omissos serão encaminhados a **Comissão Permanente de Vestibular do CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN.**

Art. 12º - Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade **até até 15 de julho de 2021** e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

Art. 13º – Regulamento aprovado aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte em reunião ordinária da **Comissão Permanente de Vestibular do CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN..**

São João del Rei/MG, 25 de junho de 2021.

CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – UNIPTAN

Maria Tereza Gomes de Almeida Lima